



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.249 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2007 –
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Vinicius Brandão De Queiroz, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, passando a incluir as atribuições do seguinte cargo:

Cargo: Supervisão da Vigilância Socioassistencial

- Estruturação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial no órgão gestor.
- Implementação e execução do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.
- Capacitações continuadas das equipes da gestão e da rede.
- Qualificação da gestão da informação, sistemas e cadastros.
- Apoio técnico à gestão financeira, orçamentária e prestação de contas.
- Estruturação do monitoramento e avaliação da política e dos serviços.
- Atualização da regulação, normatização e organização da rede socioassistencial.
- Fortalecimento do controle e da participação social.
- Estruturação da gestão do trabalho no SUAS.
- Produção de Conhecimento: Coletar, consolidar e analisar dados para identificar áreas e grupos em maior situação de risco social.
- Monitoramento da Rede: Mapear e avaliar a oferta de serviços, verificando a qualidade e a capacidade de execução do município.
- Planejamento Estratégico: Subsidiar o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social com diagnósticos para aprimorar a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Articulação: Coordenar as atividades de vigilância junto à proteção social básica e especial, organizando informações para o Censo SUAS, PMASWeb e demais sistemas de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- Identificação de Necessidades: Mapear a rede socioassistencial e definir, com a equipe técnica, metodologias de trabalho e critérios de atendimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 23 de abril de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos